



# Município de Santa Isabel

Diário Oficial Assinado  
Eletronicamente com Certificado  
Padrão ICP Brasil e Protocolado com  
Carimbo de Tempo SCT de acordo  
com a Medida Provisória 2200-2 do  
Art.10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



## Diário Oficial Eletrônico

QUINTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2022

2.872

Nº 1469

### SUMÁRIO

SECRETARIA GERAL DE GABINETE - LEI (3125-3126)   DECRETO (6785-6786)   PORTARIA (21268-21271)	2
SECRETARIA DE GOVERNO - DIRETORIA DE LICITAÇÕES	9
SECRETARIA DE CULTURA - ATA CMPCSI	10
PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DO TERMO CONTRATUAL 15/2022   ATO DA MESA (253)	12



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

## LEIS

### LEI Nº 3.125 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos orçamentários, de uma categoria de programação e entre órgãos de governo no orçamento vigente

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, **CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, a efetuar transposições, remanejamento e transferências orçamentárias do Poder Executivo, no valor de R\$ 299.600,00 (duzentos e noventa e nove mil e seiscentos reais), nas seguintes rubricas orçamentárias:

SUPLEMENTA	Valor
<b>01.06.01.08.1220015.2521 01 - Administração do Fundo Municipal de Assistência Social.</b>	
3.1.90.11 (ficha 178) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC.	R\$ 219.600,00
3.1.90.13 (ficha 180) - Obrigações Patronais.	R\$ 80.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 299.600,00</b>

**Art. 2º.** Os recursos necessários para a suplementação mencionada no art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 299.600,00 (duzentos e noventa e nove mil e seiscentos reais), decorrerão da anulação parcial de dotação da seguinte classificação orçamentária do orçamento vigente:

ANULA	Valor
<b>01.06.01.08.2440105.2708 01 - Casa de Acolhimento Aconchego.</b>	
3.3.90.39 (ficha 285) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 299.600,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 299.600,00</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Município de Santa Isabel, 20 de outubro de 2022.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**

PREFEITO MUNICIPAL

**NOELY DE SOUZA COSTA**

SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA**

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrado e publicado nesta Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

**FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI**

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

## LEI Nº 3.126 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos orçamentários entre unidades orçamentárias, programas e categorias econômicas.

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, **CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, a efetuar transposição, remanejamento e transferências orçamentárias do Poder Executivo, no valor de R\$ 2.072.000,00 (dois milhões e setenta e dois mil reais), nas seguintes rubricas orçamentárias:

DESTINO	Valor
<b>01.03.01.04.1220006.2008 01 - Manutenção Secretaria Municipal de Finanças</b>	
3.3.90.47 (ficha 066) - Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 150.000,00
<b>01.03.01.04.1230000.0002 01 - Juros da Dívida Interna</b>	
3.2.90.21 (ficha 070) - Juros Sobre a Dívida Por Contrato	R\$ 22.500,00
<b>01.03.01.28.8430000.0001 01 - Precatórios</b>	
3.2.90.91 (ficha 071) - Sentenças Judiciais	R\$ 238.000,00
4.6.90.91 (ficha 073) - Sentenças Judiciais	R\$ 20.500,00
<b>01.05.02.12.3610023.2300 01 - Manutenção dos Serviços Educacionais</b>	
3.3.90.30 (ficha 126) - Material de Consumo	R\$ 25.000,00
3.3.90.39 (ficha 129) - Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 171.000,00
<b>01.05.08.12.3610085.2643 01 - Transporte Escolar</b>	
3.3.90.39 (ficha 172) - Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 1.445.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.072.000,00</b>
ORIGEM	Valor
<b>01.03.01.04.1220006.2008 01 - Manutenção Secretaria Municipal de Finanças</b>	
3.3.90.39 (ficha 063) - Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 2.047.000,00
<b>01.05.01.12.1220023.1048 01 - Informatização da Rede Escolar</b>	
	R\$ 500,00



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

3.3.90.30 (ficha 099) - Material de Consumo.	R\$	500,00
3.3.90.39 (ficha 100) - Outros Serviços de Terceiros - PJ.	R\$	500,00
4.4.90.52 (ficha 101) - Equipamentos e Material Permanente.		
<b>01.05.01.12.1220023.2300 01 - Manutenção dos Serviços Educacionais.</b>		
3.3.90.92 (ficha 112) - Despesas de Exercícios Anteriores.	R\$	500,00
4.4.90.51 (ficha 113) - Obras e Instalações.	R\$	500,00
4.4.90.52 (ficha 115) - Equipamentos e Material Permanente.	R\$	500,00
<b>01.05.02.12.3610023.2300 01 - Manutenção dos Serviços Educacionais.</b>		
4.4.90.51 (ficha 133) - Obras e Instalações.	R\$	500,00
4.4.90.52 (ficha 135) - Equipamentos e Material Permanente.	R\$	500,00
<b>01.05.03.12.3650023.2103 01 - Ampliação de Vagas de Creche.</b>	R\$	500,00
3.3.90.30 (ficha 137) - Material de Consumo.	R\$	10.000,00
4.4.90.51 (ficha 138) - Obras e Instalações.	R\$	10.000,00
4.4.90.52 (ficha 139) - Equipamentos e Material Permanente.		
<b>01.05.03.12.3650023.2301 01 - Educação Infantil - Pré Escola.</b>	R\$	500,00
3.3.90.36 (ficha 143) - Outros Serviços de Terceiros - PF.		
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2.072.000,00</b>

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Município de Santa Isabel, 20 de outubro de 2022.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**

PREFEITO MUNICIPAL

**NOELY DE SOUZA COSTA**

SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA**

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrado e publicado nesta Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

**FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI**

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE

## DECRETOS

### DECRETO Nº 6.785 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos orçamentários, de uma categoria de programação e entre órgãos de governo no orçamento vigente

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, promulga o seguinte Decreto:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, a efetuar transposições, remanejamento e transferências orçamentárias do Poder Executivo, no valor de R\$ 299.600,00 (duzentos e noventa e nove mil e seiscentos reais), nas seguintes rubricas orçamentárias:

SUPLEMENTA	Valor
<b>01.06.01.08.1220015.2521 01 - Administração do Fundo Municipal de Assistência Social.</b>	
3.1.90.11 (ficha 178) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC.	R\$ 219.600,00
3.1.90.13 (ficha 180) - Obrigações Patronais.	R\$ 80.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 299.600,00</b>

**Art. 2º.** Os recursos necessários para a suplementação mencionada no art. 1º deste Decreto, no valor de R\$ 299.600,00 (duzentos e noventa e nove mil e seiscentos reais), decorrerão da anulação parcial de dotação da seguinte classificação orçamentária do orçamento vigente:

ANULA	Valor
<b>01.06.01.08.2440105.2708 01 - Casa de Acolhimento Aconchego.</b>	
3.3.90.39 (ficha 285) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 299.600,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 299.600,00</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Município de Santa Isabel, 20 de outubro de 2022.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrado e publicado nesta Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

**FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE

## DECRETO Nº 6.786 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos orçamentários entre unidades orçamentárias, programas e categorias econômicas.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, promulga o seguinte Decreto:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, a efetuar transposição, remanejamento e transferências orçamentárias do Poder Executivo, no valor de R\$ 2.072.000,00 (dois milhões e setenta e dois mil reais), nas seguintes rubricas orçamentárias:

DESTINO	Valor
<b>01.03.01.04.1220006.2008 01 - Manutenção Secretaria Municipal de Finanças</b>	
3.3.90.47 (ficha 066) - Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 150.000,00
<b>01.03.01.04.1230000.0002 01 - Juros da Dívida Interna</b>	
3.2.90.21 (ficha 070) - Juros Sobre a Dívida Por Contrato	R\$ 22.500,00
<b>01.03.01.28.8430000.0001 01 - Precatórios</b>	
3.2.90.91 (ficha 071) - Sentenças Judiciais	R\$ 238.000,00
4.6.90.91 (ficha 073) - Sentenças Judiciais	R\$ 20.500,00
<b>01.05.02.12.3610023.2300 01 - Manutenção dos Serviços Educacionais</b>	
3.3.90.30 (ficha 126) - Material de Consumo	R\$ 25.000,00
3.3.90.39 (ficha 129) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 171.000,00
<b>01.05.08.12.3610085.2643 01 - Transporte Escolar</b>	
3.3.90.39 (ficha 172) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 1.445.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.072.000,00</b>
ORIGEM	Valor
<b>01.03.01.04.1220006.2008 01 - Manutenção Secretaria Municipal de Finanças</b>	
3.3.90.39 (ficha 063) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 2.047.000,00
<b>01.05.01.12.1220023.1048 01 - Informatização da Rede Escolar</b>	
3.3.90.30 (ficha 099) - Material de Consumo.	R\$ 500,00
3.3.90.39 (ficha 100) - Outros Serviços de Terceiros - PJ.	R\$ 500,00
4.4.90.52 (ficha 101) - Equipamentos e Material Permanente.	R\$ 500,00
<b>01.05.01.12.1220023.2300 01 - Manutenção dos Serviços Educacionais.</b>	
3.3.90.92 (ficha 112) - Despesas de Exercícios Anteriores.	R\$ 500,00
4.4.90.51 (ficha 113) - Obras e Instalações.	R\$ 500,00
4.4.90.52 (ficha 115) - Equipamentos e Material Permanente.	R\$ 500,00
<b>01.05.02.12.3610023.2300 01 - Manutenção dos Serviços Educacionais.</b>	



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

4.4.90.51 (ficha 133) - Obras e Instalações.	R\$	500,00
4.4.90.52 (ficha 135) - Equipamentos e Material Permanente.	R\$	500,00
<b>01.05.03.12.3650023.2103 01 - Ampliação de Vagas de Creche.</b>	R\$	500,00
3.3.90.30 (ficha 137) - Material de Consumo.	R\$	10.000,00
4.4.90.51 (ficha 138) - Obras e Instalações.	R\$	10.000,00
4.4.90.52 (ficha 139) - Equipamentos e Material Permanente.	R\$	10.000,00
<b>01.05.03.12.3650023.2301 01 - Educação Infantil - Pré Escola.</b>	R\$	500,00
3.3.90.36 (ficha 143) - Outros Serviços de Terceiros - PF.	R\$	500,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2.072.000,00</b>

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Município de Santa Isabel, 20 de outubro de 2022.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrado e publicado nesta Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

**FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 21.268 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

**Art. 1º. FICA AFASTADO**, de suas funções, a partir de 20/10/2022, o servidor público municipal **ELOI DE CAMARGO LEITE**, portador do RG nº. XX.XXX.303-8, CPF nº. XXX.XXX.568-05, inscrito no pront. nº. 6143, admitido em 23/08/2010 no emprego permanente de **FISCAL MUNICIPAL**, com prejuízo de salário e demais vantagens pelo período de 01 (um) ano, devendo retornar as suas atividades em 21/10/2023, de acordo com o PA nº 4093/2022.

### PORTARIA Nº 21.269 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

**Art. 1º. RESCINDIR**, o contrato de trabalho da servidora pública municipal, **LUCIANA APARECIDA BARBOSA**, portadora do RG nº. XX.XXX.823-2 e CPF nº. XXX.XXX.288-36, admitida em 06/07/2022, no emprego temporário de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I**.

### PORTARIA Nº 21.270 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

**Art. 1º.** Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias a **Portaria instauradora nº 21.074, de 20 de maio de 2022** do Processo de Sindicância Administrativa Investigativa.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **com seus efeitos retroativos ao dia 19 de outubro de 2022.**

## PORTARIA Nº 21.271 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

**Art. 1º.** Fica retificado o Inciso III do art. 1º da Portaria nº 21.264, de 19 de outubro de 2022:

**Onde se Lê:**

**“III- EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II - INGLÊS:**

**Ananias Lopes Queiros** – RG. nº XX.XXX.901-2, da EMEB JOÃO ANTONIO MINEIRO para EMEB PREF. WALDIR JOSÉ SAUEIA;”

**Leia-se:**

**“III- EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II - INGLÊS:**

**Ananias Lopes Queiros** – RG. nº XX.XXX.901-2, da EMEB JOÃO ANTONIO MINEIRO para EMEF JOSÉ DE ALMEIDA MACHADO;



**CATA  
TRECO**  
SANTA ISABEL  
**SERVIÇOS MUNICIPAIS**

**LIGUE:**

**4656-2383**

**DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA  
Das 7h às 11h e das 12h às 16h**





## GOVERNO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES

### COMUNICADO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.971/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA BEM ESTAR ANIMAL JUNTO AO CANIL MUNICIPAL.

A DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TORNA PÚBLICO QUE O PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022 FOI DECLARADO "FRACASSADO".

MAIORES INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: WWW.SANTAISABEL.SP.GOV.BR, LINK: LICITAÇÕES.

### COMUNICADO DE RESULTADO DE AMOSTRA E REABERTURA DE SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.997/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O pregoeiro do Município de Santa Isabel, no uso de suas atribuições legais, comunica o RESULTADO das amostras apresentadas pelo licitante classificado em 1º lugar do Pregão Presencial nº 38/2022, conforme segue:

EMPRESA: GRÁFICA CS EIRELI- CNPJ: 10.651.441/0001-07

Item/Global	Da Análise
01	APROVADO

O documento da análise da amostra está disponível na íntegra no site deste Município:  
"https://apps.santaisabel.sp.gov.br/licitacao/arquivos2/f1bd0bc85aec3066270bc7dfd0d96166/"

Designo a reabertura de sessão para o dia 24/10/2022 às 09h00.

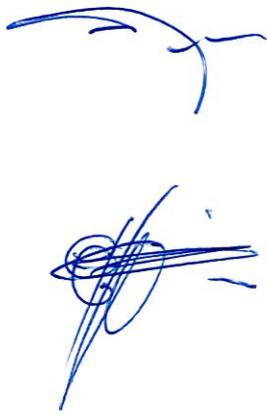
Santa Isabel, 20 de outubro de 2022.

RODRIGO MARTINS DE MIRANDA  
PREGOEIRO

ATA REUNIÃO ORDINÁRIA CMPCSI

Aos dezanove dias do mês de OUTUBRO do ano dois mil e vinte dois, os conselheiros reunidos conforme lista de presença anexa, conversaram sobre as possíveis mudanças no Regimento Interno. Foi deliberado que o processo de discussão continuará na próxima reunião ordinária, no próximo mês. A respectiva votação deverá ser realizada, oportunamente, após a finalização do referido processo. Sem mais, ata lida, aprovada e assinada.

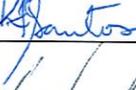
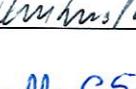
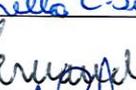
  
Handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Delfino Augusto'.

  
Handwritten signature in blue ink, appearing to be 'J. J. J.'.

  
Handwritten signature in blue ink, appearing to be 'A. J. J.'.

LISTA DE PRESENÇA – REUNIÃO ORDINÁRIA Conselho municipal de cultura – 20/10/2022 -

INICIO: 9:15

NOME	SETOR / SEGMENTO	ASSINATURA	MEMBRO	VISITANTE
Polita Fernandes	SMDS		X	
Francisco Miranda	Fórcbans		X	
Norma Espíndola	Dança		X	
Katia Souza	Supl. cultura		X	
Dilza Brum Lho	SPH. Gestão		X	
Richella C. Silva Gomes	Sec. Turismo	Richella C. Silva Gomes	X	
Yara F. Azevedo	Sn. civil.		X	
Alana J. P. Varad	cultura			X
<del>Francisco Miranda</del>	<del>acum</del>	<del></del>	X	
<del>Polita</del>	<del>cultura</del>	<del></del>	X	

TÉRMINO: 11:00



## PODER LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL

### EXTRATO DO TERMO CONTRATUAL 15/2022

**PROCESSO:** Nº 8877, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação 56/2022

**CONTRATO:** Nº 15/2022

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Santa Isabel

**CONTRATADA:** NK PORT FACILITIES E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA.

**CNPJ:** 36.658.2781/0001-06

**ENDEREÇO:** Av. Paulista, nº 2064, andar 14, conj 1401, bairro Bela Vista, Município de São Paulo /SP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL.

**VALOR (R\$):** R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

**VIGÊNCIA:** 3 meses (a partir de 22 de outubro de 2022).

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2022.

### ATO DA MESA Nº 253, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais, baixa o seguinte ato:

Art. 1º. Fica regulamentado, nos termos seguintes, o funcionamento do Sistema de Controle Interno no Poder Legislativo do Município de Santa Isabel.

Art. 2º. O Sistema de Controle Interno está sujeito ao disposto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 35 da Constituição do Estado de São Paulo, artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel e artigo 4º da Resolução nº 260/2018, da Câmara Municipal de Santa Isabel, observadas as demais legislações e normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º. Para os fins desta norma, entende-se por:

I - relatório: documento técnico de que se serve a Controladoria Interna para relatar as suas constatações, conclusões e recomendações;

II - plano de ação: documento que contém as soluções propostas pelo setor responsável para correção das impropriedades verificadas pela Controladoria interna em seu relatório;

III - controle interno: fiscalização interna exercida pelos próprios servidores da Câmara Municipal de Santa Isabel, em especial os que ocupam postos de chefia;

IV - unidade de controle interno: órgão central de gestão do sistema de controle interno que tem por finalidade orientar e acompanhar a gestão da Casa para subsidiar a tomada de decisões a partir da geração de informações, de maneira a garantir a melhoria contínua da qualidade do gasto público;

V - unidade administrativa: órgãos integrantes da estrutura organizacional inter-relacionados com a unidade de controle interno;

VI - sistema de controle interno: conjunto de unidades técnicas articuladas a partir da unidade de controle interno, orientadas para o desempenho dos diversos objetivos de controle interno;

VII - auditoria interna: atividade de controle, realizada consoante normas e procedimentos de auditoria, compreendendo o exame detalhado, total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis.

Art. 4º. O controle interno será realizado nas seguintes modalidades:



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

I - preventivo: efetuado com a finalidade de evitar a ocorrência de erros, desperdícios ou irregularidades na gestão administrativa;

II - concomitante: ocorre durante o andamento do processo de consecução dos atos da administração pública;

III - corretivo: visando a adoção de ações corretivas, após a detecção de erros, desperdícios ou irregularidades na gestão administrativa.

Art. 5º. São objetivos do Controle Interno:

I - identificar riscos e propor medidas para o controle de suas causas;

II - avaliar o cumprimento dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados;

III - buscar o equilíbrio nas contas públicas e a correta aplicação administrativa e financeira dos recursos públicos;

IV - examinar os resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais;

V - auxiliar a administração na prevenção, identificação e saneamento de erros, fraudes, desvios, abusos, perdas e desperdícios cometidos por gestores e servidores em geral, evitando a sua recorrência;

VI - preservar o patrimônio público;

VII - controlar o cumprimento das ações que integram os programas;

VIII - verificar o cumprimento da lei.

Art. 6º. Integram o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Santa Isabel:

I - as unidades administrativas, representadas pelas suas respectivas chefias, nos limites de sua competência em sua área de atuação;

II - a unidade de controle interno da Casa.

Parágrafo único. A unidade de controle interno da Câmara Municipal de Santa Isabel será a Controladoria Interna, que se constituirá em unidade de assessoramento e controle, vinculada diretamente ao Presidente da Casa.

Art. 7º. Como integrantes do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal, as unidades administrativas, em seu âmbito de atuação, deverão:

I - prestar apoio na identificação dos riscos inerentes às atividades nas quais a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle, para mitigar os riscos identificados;

II - implementar controles e exercer o acompanhamento para que exista efetiva observância da legislação e das normas a que a unidade esteja sujeita;

III - exercer o controle sobre o uso e guarda de bens;

IV - manter registro de suas operações e adotar manuais e fluxogramas para espelhar as rotinas de procedimentos que consubstanciam suas atividades;

V - orientar providências para as questões relacionadas ao controle externo afetas a sua unidade;

VI - promover com prioridade o atendimento às solicitações de informações e providências por parte da Controladoria Interna, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento de respostas sobre as constatações e recomendações apresentadas pela Controladoria Interna;

VII - reportar à Controladoria Interna, as situações de ausências de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades;

VIII - auxiliar a Controladoria Interna no desempenho de suas atribuições.

Art. 8º. Compete à Controladoria Interna da Câmara Municipal de Santa Isabel:

I - coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno;

II - estimular adesão às normas e às diretrizes fixadas;

III - propor normatização, sistematização e padronização de procedimentos operacionais;

IV - auxiliar na prevenção de práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações;

V - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

VI - realizar visitas "in loco" nos diversos setores da Casa para apontamentos, acompanhamentos e orientações técnicas;

VII - avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária;

VIII - exercer o acompanhamento quanto à observância dos limites constitucionais e legais;

IX - estabelecer mecanismos de monitoramento contínuo dos riscos levantados;

X - propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível de informações;

XI - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure procedimento adequado, sob pena de responsabilidade solidária, a fim de apurar os atos e fatos ilegais, ilegítimos e antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por servidores públicos;

XII - emitir Relatórios Quadrimestrais;

XIII - zelar pela qualidade e pela independência da unidade de controle interno;

XIV - elaborar o Plano Operativo Anual da Controladoria Interna;

XV - propor à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Isabel atualização ou adequação do presente Ato.

Art. 9º O Plano Operativo Anual da Controladoria Interna conterà os temas a serem trabalhados durante o exercício e deverá ser encaminhado ao Presidente da Casa para ciência até o final de dezembro.

**Art. 10.** A Controladoria Interna emitirá um Relatório Quadrimestral em que reportará à Presidência, um resumo analítico dos principais pontos de controle analisados no período, bem como eventuais recomendações e conclusões.

Art. 11. Em situações específicas em que haja complexidade ou especialização, a Controladoria Interna poderá solicitar ao Presidente, desde que devidamente justificada, a colaboração técnica de outros servidores ou a contratação de terceiros para a realização de seus trabalhos.

Art. 12. O servidor que exercer as funções inerentes à Controladoria Interna, deverá guardar sigilo sobre os dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições, bem como desempenhar as suas atividades de forma imparcial e em conformidade com os princípios éticos.

Art. 13. É vedado aos servidores lotados na Controladoria Interna o desempenho de qualquer outra atividade incompatível com suas atribuições, em especial:

I - participar de comissões de licitação, inerentes a sindicâncias, processos administrativos em geral ou destinadas a apurar irregularidades ou ilegalidades;

II - participar de comissões processantes de tomadas ou prestação de contas ou de inventário;

III - ser fiscal ou gestor de contratos.

Art. 14. São garantias dos servidores integrantes da Controladoria Interna:

I - Independência funcional para o desempenho de atividades;

II - O Acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno.

§ 1º. O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Controladoria Interna no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º. A Controladoria Interna poderá utilizar-se de formulários, relatórios padronizados, entrevistas, softwares, questionários, ou qualquer outro meio para solicitar informações aos responsáveis pelos setores da Câmara de Santa Isabel, estipulando prazo para resposta, sendo obrigatória a prestação das informações e esclarecimentos.

§ 3º. Os responsáveis pelos setores da Câmara de Santa Isabel deverão assinar documento com as informações prestadas à Controladoria Interna, as quais subsidiarão o Relatório quadrimestral do Controle Interno.



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Art. 15. A Câmara subsidiará a Controladoria Interna com suporte necessário de recursos humanos, de materiais, sistema informatizado, e dotações próprias com o objetivo de fortalecer a gestão e racionalizar as ações de controle.

Art. 16. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.  
Santa Isabel, 19 de outubro de 2022.

LUIZ CARLOS ALVES DIAS  
Presidente

JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA ALVES  
1º Vice-Presidente

JOSÉ ELOI BARBOSA  
2º Vice-Presidente

EDSON ROBERTO ALMEIDA FONTES  
1º Secretário

OSVALDO PIMENTA DE ALMEIDA JÚNIOR  
2º Secretário

Registrado e publicado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.  
MARICÉLIA DOS SANTOS  
Secretário Administrativo

